



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013000003666**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2013**

**CONTRATO Nº - /2013**

**- 150**

**VALOR DO CONTRATO R\$121.500,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.758-8 e do CPF/MF n.º 713.173.928-68 e pelo Secretário da Saúde Dr. **LUIZ GONÇALVES SIMÕES**, portador da cédula de identidade RG n.º 44.808.859 e do CPF n.º 823.754.708-00.

b) Como **CONTRATADA**:

**DANTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1235, no bairro Parque Industrial Lagoinha, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.316.371/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **ALVARO ANTONIO MIRANDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 19.242.476-2 e do CPF n.º 102.870.568-99.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo automotor tipo ambulância, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 100/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 1  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'al', '8', and 'LH']*



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                      | Marca/Ano e<br>Modelo                                    | Valor<br>Unit./R\$ | Valor<br>Total/R\$ |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 02   | Unid. | VEÍCULO TIPO<br>AMBULÂNCIA<br>PEQUENO PORTE:<br>conforme Anexo I do<br>Edital. | Renault/Modelo<br>Kangoo<br>Express 1.6L<br>16V/Ano 2013 | 60.750,00          | 121.500,00         |

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Saúde, 02.05.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.48 – Estrut Rede Serv Atenção Bas Saúde, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º8427-000, no valor de R\$60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Saúde, 02.05.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 02.300.66 – Aquisição Veículo Ambulância, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º8426-000, no valor de R\$60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

#### Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 2  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

#### **Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.

#### **Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 126/2013 e neste contrato.

8.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

8.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

8.7 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 4  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhum a parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 5  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 126/2013 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão N° 100/2013 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205. 6  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 08 OUT 2013

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES SIMÕES  
Secretário de Saúde

Pela Contratada:

DANTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
ALVARO ANTONIO MIRANDA



Testemunhas:

Ana Laura Domingos Gaspar

Marcela Aparecida Possa

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

MARCO AURELIO GERMANO DE LEMOS  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl.07/07 do Termo de Contrato n.º -150 /2013, oriundo do  
Processo Administrativo n.º2013000003666, firmado em

08 OUT 2013

8